



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº. 95/2016**  
**PREGÃO Nº. 54/2016**  
**PROCESSO Nº. 6102/2016**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa Conexão Telecomunicações e Internet Ltda Me, para a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de acesso dedicado de internet (Conectividade IP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. o Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços Cristiano Alex Baldo Barella, Secretário Municipal de Saúde Antônio José Manrique, Secretária Municipal de Educação Sílvia Masini Jiupato, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Carlos Donizete Brambilla, Secretário Municipal de Gestão Pública Antônio Cláudio Faria, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Rosângela Tinti Lopes, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Conexão Telecomunicações e Internet Ltda Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.558.866/0001-00, com sede à Rua Gabriel Pinheiro, nº 1059 A, bairro Centro, município de Mococa/SP, cep: 13.730-090, representada pelo Sr. Marcos Paulo Sousa Lima, portador do RG 40.552.244-7, inscrito no CPF/MF sob nº 323.841.048-29, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregoão presencial Nº 54/16, processo administrativo nº 6102/2016, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de acesso dedicado de internet (Conectividade IP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº 54/16.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de acesso dedicado de internet de 50 Mega Full, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.	825,00	9.900,00
02	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de acesso dedicado de internet de 30 Mega Full, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de	400,00	4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

	São José do Rio Pardo		
<b>Total:</b>			<b>14.700,00</b>

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A contratada deverá fornecer Link de Acesso Dedicado à Internet, com serviços de instalação, equipamentos, configuração e suporte técnico para cada link de acesso a Internet, atendendo, no mínimo, às seguintes condições:

- Banda de Acesso Dedicado a Internet:

- 01 (um) Link de **50 MEGA FULL** (Download e UPload) com estrutura para expansão de banda em até 100% e garantia de 100% de banda contratada.

- 01 (um) Link de **30 MEGA FULL** (Download e UPload) com estrutura para expansão de banda em até 100% e garantia de 100% de banda contratada.

- O Prazo para instalação e ativação será de no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, com faturamento a contar da data do início de funcionamento e homologação dos links junto ao CPD-Centro de Processamento de Dados e Informática, devido a manutenção de link ora em funcionamento, visando a não interrupção do acesso à internet da Prefeitura Municipal.

- Acesso sem necessidade de Provedor;

- Garantia de simetria download e upload da banda contratada;

- Disponibilidade mínima deve ser de 99,2%

- *Garantia de Latência menor ou igual a 20ms, tendo referência ao registro.br;*

- *Perda de pacotes permitida inferior ou igual a 2 (dois) Porcento;*

- A CONTRATANTE obrigatoriamente não terá nenhum tipo de limitação de utilização do link quanto à quantidade de informação e conteúdo de tráfego (Download e Upload);

- Cada link fornecido deverá ser de uso EXCLUSIVO da CONTRATADA, ou seja, não poderá em hipótese alguma ter sua banda dividida com terceiros ou subcontratação;

- A Contratada deve fornecer no mínimo **6 (seis) endereços de IP válidos** roteáveis na INTERNET (por link), entregues à contratada em padrão de conexão RJ45 - 10/100/1000 (uma para cada IP), com disponibilidade para expansão futura;

- Deslocamento físico se dará via **Fibra Óptica**, devendo todo o sistema estar homologados pela Anatel;

- Fica vedada soluções em fibra apenas para a última milha;

- Possuir SLA 24x7

- Toda a infraestrutura para a **instalação, ativação e equipamentos** como: (rack padrão 19" c/



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

coolers, roteadores, cabos, conectores, nobreaks, etc.) para cada link de Internet, devem estar inclusos no serviço sem custo adicional à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a substituição quando necessário em caso de queima ou mau funcionamento, e que suporte o processamento/tráfego da banda contratada.

- A contratada deverá possuir suporte e gerenciamento eletrônico para o serviço prestado em regime 24x7 (semanal);
- Em caso de interrupções para manutenção do sistema ou troca de equipamentos, a contratante deverá ser comunicada com antecedência
- A CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com técnicos da CONTRATANTE, os parâmetros do roteador e ou outros equipamentos que se fizerem necessários para a devida execução do objeto deste Edital;
- A CONTRATADA deverá prover informações necessárias para aferição do tráfego dos Links contratados atualizadas no mínimo a cada 5 (cinco) minutos, bem como registro do tempo de inatividade, com acesso através de interface WEB ou semelhante mediante a identificação de usuário e senha fornecidos à contratante;
- Deverão ser disponibilizados garantia do link, atendimento e suporte técnico remoto no regime de 24x7x365 dias, através de help-desk e/ou 0800 com registro de protocolo de chamados com controle de data, hora, início e encerramento, com armazenamento pelo período de vigência do contrato;
- Caso se verifique a necessidade de atendimento técnico no local, para chamados relativos ao acesso dedicado à Internet, seu atendimento deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após cada chamado, com acompanhamento de técnico do CPD-Centro de Processamento de Dados e Informática.

### OBSERVAÇÕES

- a) O objeto licitado deve ser executado à Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, em São José do Rio Pardo Estado de São Paulo SP.
- b) Caso qualquer dos equipamentos apresente defeito, durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá atender o chamado técnico em regime 24x7 dias, com solução do problema, em, no máximo, 4 (quatro) horas. Não sendo resolvido o problema dentro das 4 (quatro) horas, ou se houver necessidade de reparos fora das dependências da Prefeitura, a Contratada deverá colocar à disposição, equipamento de igual ou superior qualidade, capacidade e desempenho, durante o prazo de execução do reparo.
- c) Os bens deverão ser entregues e os serviços executados rigorosamente em conformidade com os termos deste Anexo I – Termo de Referência, e demais especificações técnicas, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa de recebimento dos bens e/ou serviços, com a concomitante aplicação das penalidades contratuais.
- d) Cada proponente deverá incluir, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, treinamento preparatório técnico sobre o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

equipamento e seu uso com certificação adequada. Para no mínimo 3 (três) técnicos da contratante, com duração mínima de 8 (oito) horas de curso.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Serviço durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

3.4 – Os serviços serão objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – Os serviços serão objeto de recebimento definitivo, nos termos do art. 73, I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

3.7 – O prazo para a instalação e ativação dos Links será de no máximo 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, com faturamento a contar a data do início de funcionamento e homologação dos links junto ao CPD – Centro de Processamento de Dados e Informática, devido a manutenção de link ora em funcionamento, visando a não interrupção do acesso à internet da Prefeitura Municipal.

3.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do prestador dos serviços, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

### 4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado MENSALMENTE em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

### 5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo serviço efetivamente prestado, conforme estipulado no cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 54/16;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

### 7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou à ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

### 8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se à este contrato as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

035.020301.33903900.33903947003.011100000.2008

443.020901.33903900.33903947003.034000000.2036

227.020502.33903900.33903947003.012200000.2017

314.020601.33903900.33903947003.013100000.2025

415.020801.33903900.33903947003.011100000.2033

102.020401.33903900.33903947003.015100000.2014

### 10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 54/16.

11.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

11.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 21 de setembro de 2016.

**Antônio Cláudio Faria**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Antônio José Manrique**  
Secretário Municipal de Saúde

**Carlos Donizeti Brambilla**  
Secretário Municipal de Segurança e  
Trânsito

**Luis Carlos Pinto**  
Diretor de Agricultura e Meio Ambiente

**Silvia Masini Diupato**  
Secretária Municipal de Educação

**Rosângela Tinti Lopes**  
Secretária Municipal de Assistência e  
Inclusão Social

**Marcos Paulo Sousa Lima**  
Conexão Telecomunicações e Internet Ltda Me

Testemunhas:

- 1) Leônio Donizete Marliós - RG: 20 602.546
- 2) Paulo Augusto da Silva Souza RG: 41921798. 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/16**

ANEXO X  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo  
CONTRATADA: Conexão Telecomunicações e Internet Ltda Me  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 95/2016  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de acesso dedicado de internet (Conectividade IP), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 21 de setembro de 2016

CONTRATANTE

Nome e cargo: *João Batista Santurbano/Prefeito Municipal*  
E-mail institucional: [gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
E-mail Particular: [sbsanturbano@gmail.com](mailto:sbsanturbano@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Marcos Paulo Sousa Lima  
E-mail institucional: [contato@conexaotelecom.net.br](mailto:contato@conexaotelecom.net.br)  
E-mail pessoal: [contato@conexaotelecom.net.br](mailto:contato@conexaotelecom.net.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído